Resolução nº : 5300/2002
Protocolo nº : 514144/01
Origem : MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado : TEREZINHA HAMAD PEDROSO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3502/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 6366/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA